



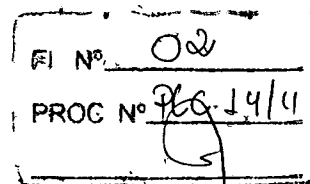
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

### Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 014 - DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre denominação do cargo de Educador de Creche e dá outras providências."

Senhor Presidente:



Pela presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre denominação do cargo de Educador de Creche e dá outras providências".

O presente projeto de lei complementar é importante para corrigir divergência de nomenclatura existente entre os cargos de educador de creche e professor de EMEI nas leis de criação dos cargos e no plano de carreira do magistério municipal e estatuto do magistério municipal.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dracena, 08 de agosto de 2011.

  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr  
NELSON NABOR BUZINARO  
D.D. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln.

Dracena, 08 de agosto de 2011. Celio Rejani, Prefeito Municipal. 166.14/11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

FEI Nº 03

PROC Nº PCC 14/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014  
AGOSTO DE 2011.

DE 08 DE

Dispõe sobre denominação do cargo de Educador de Creche e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Cargo de Educador de Creche passa a denominar-se **Professor de EMEI**, com as mesmas quantidades de cargos prevista na legislação vigente.

§ 1º- Fica estabelecido como requisito para o provimento do cargo de Professor de EMEI ter curso de formação para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

§ 2º- As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de Professor de EMEI são:

- Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Professor Coordenador os casos de anormalidade;
- Elaborar, executar e avaliar a programação para o nível da turma em que atua em colaboração com outros professores com a assessoria do Coordenador;
- Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- Colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
- Ministrar as atividades da turma intra e extra sala, bem como as desenvolvidas na área de recreação;
- Preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;
- Proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc.), previstos no P.P.P. da unidade;
- Registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
- acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
- Registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FI Nº 04

PROC Nº 14/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014  
AGOSTO DE 2011.

DE 08 DE

Fls:02

- Zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes hábitos nas crianças;
- Inserir-se da realidade física e social da criança;
- Desenvolver as atividades culturais e esportivas integradas ao processo escolar, incentivando a participação dos pais e comunidade;
- Manter contato com os pais e/ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- Entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;
- Participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Coordenador;
- Colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade;
- Comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:
  - a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
  - b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
  - c) a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.
- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;
- Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
- Manter o Coordenador informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade;
- Zelar e garantir a segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
- Participar de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das decisões referentes ao agrupamento das crianças;
- Participar da elaboração do plano escolar da unidade;
- Sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo;
- Executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras);
- Prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Coordenador imediatamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fl N°

05

PROC N°

PC 14/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014  
AGOSTO DE 2011.

DE 08 DE

Fls.03

- Preencher a ficha bio-psico-social do aluno e de matrículas;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da S. M. E;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Elaborar atividades e confecção de material necessário para desenvolver a proposta de trabalho;
- Participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins;
- observar o comportamento das crianças, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;
- Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional.
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014  
AGOSTO DE 2011.

DE 08 DE

Fls.04

- Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 08 de agosto de 2011.

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

|         |           |
|---------|-----------|
| Fl. Nº  | 06        |
| PROC Nº | PLC 14/11 |